

## PORTARIA Nº 004/2021-PRGP

O Diretor Presidente da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás – GOIÁS PARCERIAS, empossado no dia 22/10/2020 em Reunião do Conselho de Administração – RCA, tudo registrado no Processo SEI nº 202000013001540, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 22 da Lei nº 14.910, de 11 de agosto de 2004 e o artigo 49 do Estatuto Social da Companhia, e

Considerando a necessidade de normatizar o recebimento, avaliação e inventário de bens móveis e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Goiás Parcerias e o que dispõe o § 8º, do Art. 15 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de recebimento, exame de materiais e equipamentos adquiridos ou recebidos em doação, avaliação de materiais, bens móveis e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Companhia para fins de exclusão do patrimônio e inventário anual de bens móveis e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Companhia, ficando sua denominação como COMISSÃO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAIS.

Art. 2º Designar os empregados públicos abaixo para a composição da referida Comissão:

I - Marco Aurélio Honorato Pinheiro, CPF 858.078.341-00, como Presidente;

II - Daniela Maria de Oliveira, CPF 008.287.031-40, como Membro e

III - Weverton Roberto Rocha, CPF 613.193.171-20, também como Membro.

Art. 3º O recebimento definitivo de materiais e equipamentos adquiridos ou recebidos em doação dar-se-á mediante termo circunstanciado, após conferência e correção de possíveis divergências, falhas ou defeitos verificados junto aos fornecedores.

Art. 4º A Comissão avaliará materiais, bens móveis e equipamentos com a finalidade de exclusão do patrimônio ou outra destinação, face ao seu atual estado de conservação, na medida que for demandada pelas diretorias, assessorias e departamentos da Companhia, emitindo relatório circunstanciado.

Art. 5º A Comissão deverá produzir anualmente inventário dos bens móveis permanentes da Companhia, englobando as seguintes etapas:

I - O inventário consiste na verificação visual de bens, certificando assim a sua existência, bem como referenciando-o em uma localização real;

II - O inventário deverá auditar os registros do patrimônio, determinando a inclusão do registro de bens localizados fisicamente sem o devido tombamento, a realização da movimentação para a localização correta, e a identificação de bens móveis desaparecidos;

III - A realização do inventário permitirá a verificação do número de registro no patrimônio, espécie, descrição, avaliação do estado de conservação do bem, além de sua localização precisa e as correções nas imprecisões encontradas;  
IV - O inventário dos bens móveis permanentes do acervo deve ser realizado anualmente, encerrando-o até a data de 31 de dezembro de cada ano.

Art. 6º A presente Portaria tem vigência imediata a partir desta data.

*Registre-se e Cumpra-se;*

*Gabinete do Diretor Presidente da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás - Goiás Parcerias, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.*

**Diego de Oliveira Soares**  
Diretor Presidente